

*Concordancia
com o projeto
26/05/77
Assinatura
Paulo Roberto*



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA BASSANO — RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 238/77

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 234/77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar uma operação de crédito com a CENTRAL DE ABASTECIMENTO S/A -CEASA-RS, Sociedade de Economia Mista e capital autorizado, no valor de até Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) acrescido de juros e demais ônus, com ela ajustando todas as cláusulas e condições de prazo, destinada a aquisição de um terreno com área de aproximadamente 40.000 m², de propriedade do Sr. José Bertoldo e outros, localizada à margem da RS-45, neste Município, para implantação do Mercado Expedidor de Origem de Nova Bassano.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área referida neste artigo será avaliada por uma comissão nomeada pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado, também, a ressarcir a quantia acima, na forma de prestação de serviços, nos locais das instalações, compreendendo / terraplanagem, aterros, esgotos e outros.

Artigo 3º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a participar no Capital Social das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A - CEASA/RS-, sobre a importância que exceder ao pagamento do valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), na prestação de serviços.

Artigo 4º - É o Poder Executivo autorizado a doar, sem ônus, de forma irrevogável e irreversível, à Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A. -CEASA/RS, o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei, cuja área destina-se exclusivamente para a construção do Mercado Expedidor de Origem de Nova Bassano.

Artigo 5º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), na rubrica: Ruas e Avenidas - 4.0.0.0 Despesas de Capital 4.2.0.0 Inversões Financeiras - 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis, para aquisição do Imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

segue.....



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA BASSANO — RIO GRANDE DO SUL

fla. 2

Artigo 6º - O orçamento municipal de 1978, consignará verba específica para amortização de operação de crédito autorizada no art. 1º desta Lei.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MES DE MAIO DE 1977.

~~Prefeitura Municipal Nova Bassano~~

Tranquilo Zanetti

TRANQUILO ZANETTI
Prefeito Municipal

*Aprovado por unanimidade
em 26 maio 1977*

Presidente